



PROJETO DE LEI Nº 023/2023

AUTORIA: VEREADOR ELITON LOPES DE SOUZA

EMENTA: Declara patrimônio histórico, cultural e imaterial, a e Tradicional Festa de São José dá outras providências.

REDAÇÃO FINAL

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARPINA, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E ELA DECRETA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica declarado como Patrimônio Histórico-Cultural e Imaterial da Cidade de Carpina a tradicional Festa de São José, padroeiro deste município.

Art. 2º O referido evento ocorre todos os anos no período compreendido entre os dias 09 e 19 de março.

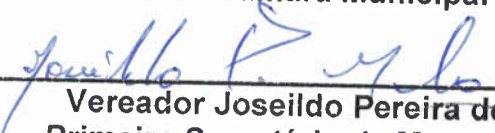
Art. 3º Ficam a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo juntamente com a Paróquia de São de São José, responsáveis por sempre promoverem o resgate das manifestações, preservando os festejos, a procissão, e as diversas formas de manifestações cultural e popular que estão diretamente ligadas à sua realização.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Carpina, 23 de maio de 2023.



Vereador Eraldo José do Nascimento
Presidente da Câmara Municipal do Carpina



Vereador Joseildo Pereira de Melo
Primeiro Secretário da Mesa Diretora



Vereador Severino Borges da Silva
Segundo Secretário da Mesa Diretora

PROJETO DE LEI Nº 023/2023

AUTOR: VEREADOR ELITON LOPES DE SOUZA

EMENTA: Declara patrimônio histórico, cultural e imaterial, a e tradicional festa de são José da outras providências.

PARECER PRELIMINAR

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação desta Egrégia Casa Legislativa, ao analisar o **Projeto de lei do Poder Legislativo nº 023 de 2023**, que versa sobre a matéria supra, manifesta-se nos seguintes termos, conforme segue:

Trata-se de projeto de lei do Poder Legislativo Municipal que declara patrimônio histórico, cultural e imaterial, a e tradicional festa de são José da outras providências.

Após uma análise desta Comissão não foi encontrado nenhum vício de inconstitucionalidade ou técnica legislativa. Estando, portanto, o referido projeto de lei compatível com o disposto na **Lei Complementar Federal nº 95/1998 (dispõe sobre a elaboração legislativa)**.

Por fim, cabe ressaltar que a emissão do parecer pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação desta Egrégia Casa Legislativa tem fundamento no artigo 41 do Regimento Interno, e se trata de um **PARECER OPINATIVO, OU SEJA, TEM CARÁTER TÉCNICO-OPINATIVO, NÃO VINCULANDO OS VEREADORES À SUA MOTIVAÇÃO OU CONCLUSÕES**.

Ante o exposto, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** pela continuidade do processo legislativo, contudo a aprovação em Plenário, **OPINANDO** pela constitucionalidade e pela regular tramitação do **Projeto de Lei 023/2023 do Poder Legislativo**.

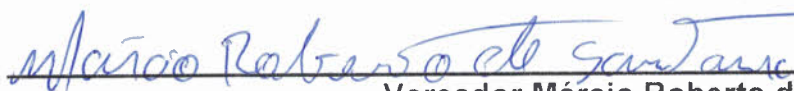
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Carpina, em 11 de abril de 2023.



Vereador Kássia Geane de Arruda Massena
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação



Vereador Marcelo José da Silva
Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação



Vereador Márcio Roberto de Santana
Membro da Comissão de Legislação, Justiça e Redação



GABINETE DO VEREADOR ELITON LOPES

PROJETO DE LEI 023/2023

DECLARA PATRIMÔNIO HISTÓRICO,
CULTURAL E IMATERIAL, A E
TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOSÉ DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º: Fica declarado como Patrimônio Histórico-Cultural e Imaterial da Cidade de Carpina a tradicional Festa de São José, padroeiro deste município.

Art. 2º: O referido evento ocorre todos os anos no período compreendido entre os dias 09 e 19 de março.

Art. 3º: Ficam a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo juntamente com a Paróquia de São de São José, responsáveis por sempre promoverem o resgate das manifestações, preservando os festejos, a procissão, e as diversas formas de manifestações cultural e popular que estão diretamente ligadas à sua realização.

Art. 4º: Esta lei entra em vigor na data da sua publicação

Eliton Lopes de Souza

Vereador

JUSTIFICATIVA

A Festa de São José é uma tradicional celebração que se realiza anualmente entre os dias 09 e 19 do mês de março. A história e devoção a São José para muitos fiéis e devotos presentes e ausentes é um momento sublime, que muitos esperam o ano inteiro para poder voltar e se reencontrar. Também chegam à cidade muitas pessoas de outras partes, e de outros municípios vizinhos, todos vem por sua devoção. Toda a família reunida é momento de reencontro, confraternização e reflexão da comunidade. O ponto alto do novenário de São José é a procissão na tarde do dia 19. A igreja repleta de fieis e devotos acompanham o cortejo que



GABINETE DO VEREADOR ELITON LOPES

sai de sua Matriz. À frente padres, diáconos, o bispo e os coroinhas, a banda de música, em seguida andor com a imagem da padroeira seguido por centenas de devotos, fiéis pagando suas promessas, outros com os pés descalços, tantos outros com roupas alusivas às vestes de Santos. O cortejo segue pelas principais ruas, e a cada metro andado mais e mais pessoas se juntam a ele, que segue rodeando toda a cidade, e voltando para Matriz. É entender que um bem como patrimônio cultural, é de extrema importância, quando os próprios identificados com aquela manifestação ou estrutura física façam questão de sempre estarem se envolvendo com aquilo que as pertence, com as que se identificam e fazem disso um patrimônio, seja material ou imaterial.